**LEI Nº 6.127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Institui no município de Caieiras o “Dia de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”, e da outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Caieiras o “Dia de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço”, a ser comemorado, anualmente, na data de 27 de julho.

**Parágrafo único.** Durante a data indicado no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações de conscientização acerca do câncer de cabeça e pescoço, tais como:

**I -** campanhas educativas sobre os fatores de risco, sinais e sintomas do câncer de cabeça e pescoço;

**II -** realização de palestras, seminários e eventos públicos para disseminar informações sobre a prevenção e o tratamento do câncer de cabeça e pescoço;

**III -** distribuição de materiais informativos em unidades de saúde, escolas e outros locais de grande circulação de pessoas;

**IV -** parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de exames preventivos e ações de diagnóstico precoce.

**Art. 2º** O “Dia de Combate ao Câncer de Cabeça e Pescoço” passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

 Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 122/2024 de autoria do Vereador Carlos Alberto Albino Junior “Juninho”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.